

AUTORIZA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS NO ORÇAMENTO VIGENTE

O Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir no Orçamento Vigente, o Projeto abaixo especificado, vinculado aos Órgãos, Elementos, Funções, Programas e Sub-Programas, como segue:-

ÓRGÃO:- 06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO:- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA:- 1376 - SANEAMENTO

Sub-Programa:- 13764490 - Sistema de Esgotos

Projeto:- 13764491.005 - Implantação de Lagoa de Decantação na Zona Rural para Suinocultura.

Art. 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no artigo anterior, correrão à conta re recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis SC, em 27 de junho de 1.991.

Antao Antonio David
Antao Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis em 1º de junho de 1.991.

Célio de Almeida Coelho
Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL.